SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas, 17 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO I | Nº 0069

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM.
DATA E HORÁRIO: 29 de março de 2010, às 9:00 horas.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA-AM, sito à Av. Varcy Herculano, nº 248,Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 15:00 as 18:00horas

IPIXUNA-AM. 17 de março de 2010.

PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kliver Noeder Saraiva de Lima
Código Identificador:AC715C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA
DATA E HORÁRIO: 29 de março de 2010, às 16:00 horas.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA-AM, sito à Av. Varcy Herculano, nº 248,Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 15:00 as 18:00horas.

IPIXUNA-AM. 17 de março de 2010.

PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kliver Noeder Saraiva de Lima
Código Identificador:9D102750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORÁRIO: 29 de março de 2010, às 14:00 horas.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA-AM, sito à Av. Varcy Herculano, nº 248,Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 15:00 as 18:00horas.

IPIXUNA-AM. 17 de março de 2010.

PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kliver Noeder Saraiva de Lima
Código Identificador:09FCA595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA E HORÁRIO: 29 de março de 2010, às 11:00 horas.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA-AM, sito à Av. Varcy Herculano, nº 248,Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 15:00 as 18:00horas.

IPIXUNA-AM. 17 de março de 2010.

PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kliver Noeder Saraiva de Lima
Código Identificador:E900B215

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 115 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela AAM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ipixuna.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS MUNICÍPIOS (AAM), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município Ipixuna, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município de Ipixuna, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas são reservados ao Município de Ipixuna.
§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Amazonas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a AAM, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipixuna – Am, em 15 de março de 2010.

FRANCISCO GELZIMAR SARAIVA HERCULANO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kliver Noeder Saraiva de Lima
Código Identificador:40208DFC

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 466/2010/PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO NA RUA PE. FRANCISCO LUPINO, Nº 4203 – ITAÚNA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 11 de março de 2010, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Pe. Francisco Lupino, nº 4203 – Itaúna II, de propriedade da Sra. Franciane dos Santos Vilar, com área de 429,00m^2 (Quatrocentos e Vinte Nove metros quadrados), Perímetro 92,00m, quadra 013, setor 004, tendo os seguintes limites e confrontações: a Frente (Sul), com a Rua Pe. Francisco Lupino – 13,00m; a Fundo (Norte), com Heri de tal – 13,00m; ao Lado Esquerdo (Leste), com a Escola Luz do Saber – 33,00m, e ao Lado Direito (Oeste), com a Rua Nossa Senhora das Graças – 33,00m (Título Definitivo nº 12.427). O imóvel possui uma edificação de madeira de lei medindo aproximadamente 06,00m (Seis metros) de frente por 11,00m (Onze metros) de fundo, totalizando 66,00m² (Sessenta e seis metros quadrados) estando avaliada em R$ 7.573,50 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) e o terreno avaliado em R$ 18.888,87 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), totalizando R$ 26.462,37 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e laudo de avaliação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R$ 26.462,37 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para ampliação da Escola Municipal "Luz do Saber" no município de Parintins e correra à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1.003 Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental, Dotação Orçamentária 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED, Natureza da Despesa 4.4.90.61.10 Aquisição de Imóveis – REC. ORD.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de março de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:FB4EA54B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 010A/2010/PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 3º, inciso I, III, IV e V, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 256 de 26 de abril de 2001 e incisos I a IV, do art. 26, da Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

DECRETA:

I - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE - quadriênio 2010/2014, que passará a ter a seguinte composição:

1-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Carlos Augusto Nunes Ribeiro.
Suplente: José Lourenço Ramos da Silva.

2-REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Emilia Monte Verde Tavares
Suplente: Maria de Jesus Franco Nascimento
Titular: Adalberto Dias Serrão
Suplente: Juscelino Augusto da Silva

3-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Idalberto Vasconcelos da Glória
Suplente: Selma de Souza da Silva
Titular: Ernani Silva Amaral
Suplente: Joselito Pimentel de Araújo

4-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Rosenildo Picanço Rocha
Suplente: Edney Flávio Farias
Titular: Mauro Farias de Menezes
Suplente: José Augusto de Souza Ferreira

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 25 de fevereiro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:7F696370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2010/PGMP

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 448/2009-PGMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 10 de março de 2010, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1° da Lei n° 448/2009 – PGMP passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Nos termos do art. 102, § I, da Lei Orgânica do Município de Parintins, a Câmara Municipal de Parintins autoriza a Doação do bem público do patrimônio municipal, constituído de 01 (um) bem imóvel, terreno medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 110,00m (cento e dez metros) de fundo, localizado na Estrada do Macurany, s/n, Conj. João Novo, constante do Título Definitivo nº 12.587, ao Ministério da União para uso da Marinha do Brasil."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de março de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:9A7C7CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 467/2010/PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO NA PASSAGEM EMÍLIO SOUZA – COMUNIDADE DO ANINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 11 de março de 2010, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Passagem Emílio Souza – Comunidade do Aninga, de propriedade dos herdeiros de Emílio Souza, com área de 1.200,00m^2 (Um Mil e Duzentos metros quadrados), Perímetro 160,00m, tendo os seguintes limites e confrontações: a Oeste (fundo), com Daniel Paes – 20,00m; a Leste (frente), com Passagem Emílio Souza – 20,00m; ao Sul (lado direito), com Herds. de Emílio Souza – 60,00m, e ao Norte (lado esquerdo), com Herds. de Emílio

Souza – 60,00m e conforme laudo de avaliação e laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para instalação de um poço artesiano no município de Parintins e correra à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1.011 Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município, Dotação Orçamentária 0208 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Natureza da Despesa 4.4.90.61.01 Aquisição de Imóveis - FPM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de março de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:08C07972



